



## NOTA TÉCNICA Nº 0186/2015/SDP

**Ao Superintendente de Desenvolvimento e Produção André Luiz Barbosa**

**Assunto: Minuta de Resolução que estabelece os Regulamentos Técnicos dos Procedimentos de Análise dos processos de Autorização de Início de Atividade Antecipada e de Autorização de Produção Antecipada.**

**Referência: Processo nº 48610.003757/2015-98  
Nota Técnica Conjunta nº 001/2015/SDP-SSM-NFP  
Nota Técnica nº 278/SSM/2015**

### **I – OBJETIVO**

Apresentar a minuta de Resolução que define os Regulamentos Técnicos para Autorização de Atividades Antecipadas e de Produção Antecipada, nos quais são definidos os conteúdos e estabelecidos os procedimentos de apresentação dos dois tipos de solicitações.

### **II – HISTÓRICO e CONTEXTUALIZAÇÃO**

Solicitações de autorização para realização de atividades de desenvolvimento e solicitações para iniciar a produção antes da aprovação do Plano de Desenvolvimento de um campo, foram submetidas à avaliação para autorização da ANP com frequência variável, a depender da intensidade de implementação dos projetos da Indústria do Petróleo e Gás no Brasil.

A partir de 2012 sentiu-se a necessidade de se implementar melhorias nos processos de recebimento e avaliação dessas solicitações. A partir de discussões internas foram criados procedimentos nos quais foram definidos os conteúdos mínimos que deveriam ser atendidos pelo Operador para cada tipo de solicitação.

Em 2013, no âmbito da Gestão da Qualidade, tais procedimentos passaram por aperfeiçoamentos dos quais destacam-se o aprimoramento do relacionamento com as demais UORGs da ANP envolvidas na análise dessas solicitações, a Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM) e o Núcleo de Fiscalização da Medição (NFP). Para cada tipo de solicitação foi elaborado um procedimento e mapeado, em detalhe, o fluxo do processo. Nesse momento foram criados os termos DAIA e DAPA, para referir-se mais rapidamente à Documentação para Autorização de Início de Atividade Antecipada e Documentação para Autorização de Produção Antecipada, respectivamente. Os procedimentos, que diziam respeito às exigências documentais da SDP, foram comunicados

aos Operadores, através do Ofício-Circular nº 006/2013/SDP e publicados no sítio da ANP na internet.

O trâmite interno dos processos, assim como as relações entre as UORGs envolvidas, foram refletidas no mapeamento dos fluxos.

No início de 2015 um levantamento feito pela SDP, mostrou que um grande número dessas autorizações foram concedidas *ad referendum*, (totalizando 19 em 2014) em decorrência de reiteradas solicitações de urgência apresentadas pelas operadoras, e evidenciou a preocupação da área técnica com os prazos curtos e as condições de pressão sob as quais as análises vinham sendo submetidas.

Em março foram realizadas reuniões com participantes das três UORGs envolvidas, nas quais foram delineados caminhos a fim de se corrigir distorções no fluxo de informações entre NFP, SSM e SDP. As discussões evoluíram de maneira que foram refinados os fluxogramas com os procedimentos internos de análise.

Em abril, a otimização dos procedimentos de autorização para produção e atividades antecipadas (DAPA e DAIA), foi incluída pela Diretoria, no âmbito do “Processo 5.2 Acompanhamento da execução das atividades da fase de produção dos contratos de E&P”, com o intuito de se buscar maior rapidez e eficiência, menos burocracia no procedimento e menor necessidade de *ad referendum* pela Diretoria.

No mesmo mês, por meio da Nota Técnica conjunta 001/2015/SDP-SSM-NFP (fls. 23 a 36) foi formalizado o entendimento comum quanto às solicitações a serem feitas pelas diferentes UORGs (SDP, SSM e NFP). Esta nota, encaminhada pela PA nº 320/2015, teve como objetivo apresentar à Diretoria Colegiada revisões das documentações DAIA-DAPA a serem encaminhadas pelas Operadoras, bem como, propor a revisão de fluxogramas para avaliação destas documentações pela SDP, SSM e NFP.

Na Reunião de Diretoria nº 801, de 29/04/2015, a Diretoria decidiu devolver a PA nº 320/2015 para à SDP para, conjuntamente com a SSM e o NFP, realizar *workshop*, no prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas à instrução do processo.

Em 03 de julho de 2015 foi realizado, na ANP, o *workshop* para o qual todas as empresas operadoras foram convidadas. Durante o evento foi realizado amplo debate sobre o tema. As UORGs responsáveis pelas análises de DAIA-DAPA apresentaram suas motivações para as demandas feitas aos operadores nesses processos. A Petrobras foi a única empresa operadora



que fez apresentação formal, salientando as boas práticas já adotadas pela ANP e fazendo sugestões de melhorias ao processo.

O referido *workshop* ocorreu no auditório do prédio da Agência no Rio de Janeiro, no dia 03 de julho de 2015, e contou com a participação de 80 pessoas, representando 13 (treze) diferentes empresas, e de diferentes UORGs da ANP.

A lista de presença, apresentações realizadas e transcrição estão acostadas entre as folhas 105 a 171v do processo em referência. Ressalta-se que a transcrição foi elaborada por empresa terceirizada contratada pela ANP.

Em reunião realizada em 10 de julho de 2015, foi determinado pela Diretoria II que fosse preparada uma minuta de Resolução para regulamentação dos dois processos, contemplando o avanço obtido com o debate intensificado pelo evento.

### **III – ALTERAÇÕES AO PROCEDIMENTO**

As lições aprendidas decorrentes da aplicação dos procedimentos propostos pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2015/SDP-SSM-NFP (fls. 23 a 36), em conjunto com as reflexões pós *workshop*, suscitaram a manifestação da SSM, emitida por meio da Nota Técnica nº 278/SSM/2015, para que os processos de DAIA-DAPA não sejam mais encaminhados para análise desta Superintendência.

Conforme a referida Nota, isto se justifica porque, no âmbito da segurança operacional tais análises serão supridas pela metodologia de classificação de criticidade de poços, hoje gerida pelo Ofício Circular nº 006/SSM/2014 (fls. 80 a 82), mas que será substituída no curto prazo, pelo Sistema de Gerenciamento da Integridade de poços (SGIP), cuja regulamentação está nas suas fases finais de elaboração.

Em relação às questões relativas ao meio ambiente, a SSM explica em sua Nota que, a partir da mesma lógica de atuação, pautada principalmente em ações de fiscalização, a formação de um possível cadastro de informações ambientais poderá servir com um dos critérios utilizados para identificação das instalações prioritárias que deverão passar por auditorias com foco em meio ambiente.



Desta forma, os itens referentes às solicitações da SSM, tanto os relativos à segurança operacional, quanto os relativos ao meio ambiente foram retirados da minuta em questão, atendendo a proposta apresentada pela Nota Técnica nº 278/SSM/2015 (fls.186 a 193v).

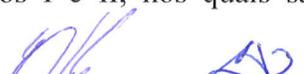
Quanto às exigências relativas às autorizações dos sistemas de medição, observa-se que são solicitados os mesmos documentos e os mesmos prazos aplicados para os casos nos quais já se dispõe de Plano de Desenvolvimento aprovado. Essas solicitações estão contempladas na minuta ora submetida.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Do exposto, considerando que:

- ✓ desde 2013 existem procedimentos aplicados às solicitações de autorização em questão, de pleno conhecimento das empresas operadoras;
- ✓ a experiência com a aplicação desses procedimentos indicou a necessidade de seu aprimoramento;
- ✓ foi realizada ampla discussão com as operadoras, formalizada no *workshop* realizado na ANP em julho/2015 com este objetivo;
- ✓ as UORGs envolvidas na análise e concessão das autorizações participaram das discussões e contribuíram, no que diz respeito às suas atividades, para a minuta de resolução ora proposta;
- ✓ a minuta de Resolução aqui proposta atende às disposições legais e aos contratos de todas as modalidades de outorga de direitos de exploração e produção vigentes no País;
- ✓ essa minuta de Resolução atende à dinâmica do *upstream* da Indústria do Petróleo no Brasil trazendo maior clareza, agilidade e eficiência aos processos de solicitação de autorização para início de atividade antecipada e de produção antecipada, entre o agente regulado e o órgão Regulador;

recomendamos que a presente minuta de Resolução, que estabelece os Regulamentos Técnicos para os Procedimentos para submissão e análise das solicitações de autorização para início de atividade e de produção antecipada, contidos nos Anexos I e II, nos quais são



definidos os objetivos, o conteúdo e estabelecida a Documentação para Autorização de Início de Atividade Antecipada (DAIA) e a Documentação para Autorização de Produção Antecipada (DAPA), seja submetida à apreciação da Diretoria Colegiada, após a necessária avaliação da assessoria jurídica, com a proposição de se encaminhar o texto a consulta e audiência públicas e aos demais passos do rito prévio à publicação da norma.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2015.



**Elisidney Séfora Tucci da Frota**  
Coordenadora de Regulação  
Matrícula SIAPE 16508173

De acordo.



**André Luiz Barbosa**  
Superintendente de Desenvolvimento e Produção

EF